

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2014
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO:	23199.000700/2013-52
OBJETO:	O presente Pregão Eletrônico tem como objeto a implantação do Registro de Preços e sua posterior implementação para aquisição de aparelhos de medição e orientação para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro – Reitoria, EAD e Patos de Minas.
TIPO DE LICITAÇÃO:	Menor preço unitário.
ABERTURA DA SESSÃO	Às 08h30min do dia 24/03/2014 no site www.comprasnet.gov.br (horário de Brasília).
INFORMAÇÕES:	E-MAIL: licitacao@iftm.edu.br . UASG: 158099. ENDEREÇO: Dr. Randolpho Borges Júnior, 2.900 - Bairro Univerdecidade – Uberaba / MG – CEP: 38064-200. ACESSO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br .

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO - REITORIA torna público para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº 118, de 06 de fevereiro de 2014, reunir-se-ão na data e horário acima indicados, para realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço unitário**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, em moeda nacional, **EXCLUSIVO PARA ME E EPP'S EM ATENDIMENTO AO ART. 6º DO DECRETO 6.204/2007**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá aos preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do decreto 7.892/13, do Decreto n.º 3.693, de 20 de dezembro de 2000, do Decreto 3.784, de 06 de abril de 2001, do Decreto n.º 5.450 de 31 de maio de 2005, e subsidiariamente, ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, do Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, do Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002, da Lei Complementar 123/2006, do Decreto 6.204/2007, da Lei Nº 12.440/2011, dos demais dispositivos legais vigentes e, ainda, ficará subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

A fim de facilitar o entendimento sobre este instrumento, convencionou-se a denominação do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO – REITORIA, apenas como **IFTM**.

1 - DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem como objeto a implantação do Registro de Preços, e sua posterior implementação para aquisição de aparelhos de medição e orientação para o IFTM, durante o período de 12 meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações e estimativas de consumo, condições e exigências para fornecimentos discriminadas no Termo de Referência, Anexo I, parte integrante deste Edital, independentemente de sua transcrição;

1.2. As quantidades previstas no presente edital são estimativas máximas, para um período da assinatura da ata, e este Instituto se reserva o direito de adquirir em cada item, quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou abster-se de adquirir algum item especificado;

1.3. Durante a validade do Registro, a Licitante Vencedora não poderá alegar indisponibilidade do aparelho ofertado, sob pena de lhe serem aplicadas as Penalidades previstas neste Edital;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO

1.4. A descrição detalhada do (s) item (ns) consta (m) do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital, tendo as Licitantes interessadas em participar desta Licitação, que analisá-los cuidadosamente, pois que, em caso de divergência entre o mesmo e a especificação divulgada pelo site: www.comprasnet.gov.br, prevalecerá a descrição do Termo de Referência para efetivação da aquisição.

2 – DA ABERTURA

2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública dirigida pelo (a) Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com o disposto no Decreto 5.450/2005.

DATA DE ABERTURA: **24/03/2014.**

HORA: **08h30min** (horário de Brasília).

PORTAL DA INTERNET: www.comprasnet.gov.br.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação neste pregão implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e dos seus Anexos.

3.1.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e que estejam devidamente **CADASTRADAS no nível “CRENCIAMENTO”, em situação regular**, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF**.

3.1.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório, o IFTM não será, em nenhum caso, por isso responsável.

3.1.3. Não poderão participar do presente pregão empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

- a)** Com seus cadastros no SICAF suspensos ou cancelados e/ou que tenham sido declaradas impedidas de se cadastrar, licitar ou contratar com o IFTM, enquanto durar o impedimento;
- b)** Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- c)** Em processo de recuperação Judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d)** Estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- e)** Estrangeiras que não funcionem no País.

3.2. É facultado ao (à) Pregoeiro (a) ou a autoridade superior:

- a)** a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;
- b)** relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
- c)** convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

3.3. Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do processo de contratação, como se estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance negociado.

3.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

3.5. Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos: **I** – Termo de Referência; **II** – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo de participação; **III** – Modelo de

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO**

declaração de cumprimento da legislação trabalhista de menores; **IV** – Declaração de Elaboração Independente de Proposta e **V** - Minuta da Ata de Registro de Preços.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão Eletrônico, no endereço: Dr. Randolfo Borges Júnior, 2.900 - Bairro Univerdecidade – Uberaba / MG – CEP: 38064-200, setor de Protocolo, ou encaminhando a impugnação para o email licitacao@iftm.edu.br, conforme art. 18 do Decreto Nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital no prazo estipulado no subitem 4.1, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

4.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao (à) pregoeiro (a), conforme art. 19 do Decreto Nº 5.450, de 31 de maio de 2005, exclusivamente por meio eletrônico via internet, por meio do endereço licitacao@iftm.edu.br.

4.4. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas após o vencimento do prazo estabelecido no subitem 4.1.

4.5. Acolhida petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5– DO CREDENCIAMENTO

5.1. As licitantes ou seus representantes deverão estar credenciados junto ao órgão provedor no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do Pregão Eletrônico.

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.comprasnet.gov.br.

5.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.5. O Pregão será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a) do IFTM (órgão PROMOTOR da licitação), com apoio técnico e operacional do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, representado pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, que atuará como PROVIDOR do sistema eletrônico para esta licitação.

6- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Documentos

6.1.1. A comprovação da habilitação será aferida pelo credenciamento, habilitação jurídica, regularidade fiscal federal, regularidade fiscal estadual/municipal, qualificação econômico-financeira, na prova de inexistência de débitos trabalhistas, e na forma e demais condições estabelecidas neste Edital.

6.1.1.1. Das licitantes cadastradas no SICAF, por meio de consulta no referido sistema, para verificação online da validade de seus documentos, consulta ao sítio do Tribunal Superior do Trabalho para obtenção da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011, consulta ao Portal da Transparência para verificação de possíveis registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU e consulta ao Portal do CNJ para averiguação de existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO

Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, as duas últimas referentes ao ACÓRDÃO N° 1793/2011 – TCU – Plenário.

6.1.1.2. Das licitantes não cadastradas no SICAF, por meio de envio da documentação na própria sessão, no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos, contados da solicitação do (a) pregoeiro (a) no sistema eletrônico. O envio poderá ser por anexo do sistema ou através do endereço eletrônico licitacao@iftm.edu.br (*scanner*):

a) Habilitação jurídica:

I - cédula de identidade;

II - registro comercial, no caso de empresa individual;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Regularidade fiscal:

I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. [\(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994\)](#).

IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

c) Qualificação econômico-financeira:

I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

II - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

d) Prova de inexistência de débitos trabalhistas:

I - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

e) Demais consultas listadas no item 6.1.1.1.

6.1.1.3. Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo SICAF e ou documentos apresentados, for igual ou inferior a 1.

6.1.2. Às empresas cadastradas no SICAF, será assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão, pelo anexo do sistema ou através do endereço eletrônico licitacao@iftm.edu.br (*scanner*), no prazo de até 03 (três) horas, contados da solicitação do (a) pregoeiro (a) no sistema eletrônico.

6.1.3. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos/entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que integram o Sistema de Serviços Gerais - SISG.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO**

6.1.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte que deseje se beneficiar do tratamento diferenciado previsto pela Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, deverá encaminhar, na forma e prazo definidos pelo pregoeiro, o documento que comprove seu enquadramento nessa condição, se não for possível a Administração confirmar pelo site da Receita Federal o porte da empresa.

6.1.5. Caso a primeira classificada seja microempresa ou empresa de pequeno porte e estiver com a sua situação fiscal irregular, desde que atendidas às demais condições de habilitação, será concedido o prazo de dois dias úteis, para regularizar a sua situação. Nesta oportunidade as demais microempresas e empresas de pequeno porte deverão providenciar, também, a sua regularidade, no mesmo prazo.

6.1.6. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em cópias. Não serão aceitas as ilegíveis que não ofereçam condições de leitura das informações nela contidas por parte do (a) Pregoeiro (a).

6.1.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos;

6.1.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão:

a) Se a licitante for a matriz, estar em nome da matriz;

b) Se a licitante for a filial, estar em nome da filial;

c) Se a licitante é a matriz e a que fornecer for a filial, ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente;

6.1.9. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.1.10. Demais documentos conforme o **ANEXO I – Termo de Referência** e conforme o **Item 6.1.1.1**.

6.2. Declarações

6.2.1. A licitante deverá fazer o preenchimento das declarações no momento da inclusão da proposta:

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do modelo **Anexo II**;

b) Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores, na forma do modelo **Anexo III**;

c) Declaração de elaboração independente de proposta, na forma do modelo **Anexo IV**;

6.2.2. A licitante vencedora será convocada para o envio de anexo, através da opção “convocar anexo”, durante a sessão pública, na fase de aceitação, onde deverá encaminhar os seguintes documentos:

a) Todos os documentos e/ou declarações necessários a aceitação/habilitação.

b) Proposta atualizada com o lance vencedor ou negociado, contendo informações da empresa e responsável para assinatura da Ata.

6.2.2.1. Para envio da documentação constante do item 6.2.2 a licitante deverá juntar todos os arquivos contendo os documentos em uma única pasta e compactá-la (usando os aplicativos Winzip ou Winrar) para envio através do sistema.

7- DO ENVIO DAS PROPOSTAS

7.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante, sendo identificada sua razão social e o número da inscrição no CNPJ, para encaminhamento das propostas de preços no horário estabelecido no cabeçalho, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.3. Para o encaminhamento da proposta de preços objeto desta licitação não será exigido o preenchimento e envio de nenhum arquivo anexo. Este fato não exime a licitante do cumprimento de todas as condições previstas neste Edital e seus Anexos.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO**

7.4. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

7.4.1. Se a licitante for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME - EPP) deverá declarar no campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei, no ato do envio da proposta, sob pena de decadência.

7.5. Para formular e encaminhar a proposta de preços, no idioma oficial do Brasil, exclusivamente por meio eletrônico, a licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas neste Edital, notadamente no Anexo I, a necessidade de indicar a marca e modelo do produto ofertado e o atendimento dos seguintes requisitos:

7.5.1. Os preços serão propostos de forma completa, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constantes da proposta;

7.5.2. O prazo de validade das condições propostas não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta;

7.5.3. O prazo de entrega do objeto licitado será de até 20 (vinte) dias após o efetivo recebimento da Nota de Empenho emitida por este Instituto;

7.6. A garantia do produto consiste na prestação, pela Contratada, de todas as obrigações previstas na Lei n.º 8.078, de 11/9/1990, e alterações – (Código de Defesa do Consumidor), bem como dos encargos previstos à Contratada neste Edital e seus anexos.

7.7. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do Edital.

7.8. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

7.9. Na proposta deverão constar os seguintes dados da licitante: razão social, endereço, telefone/fax, email, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento, telefone e celular do representante da empresa.

7.10. A empresa proponente poderá concorrer nos itens que a ela convier, poderá, ainda, propor quantidades inferiores à (s) licitada (s).

7.11. Imediatamente após o encerramento da sessão de lances, a (s) empresa (s) vencedora (s) será (ão) convocada (s) para envio de anexo contendo: as especificações detalhadas do objeto, quantidade, unidade, marca, preços unitários e totais atualizados, em conformidade com os lances eventualmente ofertados.

7.11.1. O licitante que não enviar anexo da proposta vencedora juntamente a todos os documentos solicitados, conforme item 6.2.2., no prazo de até 03 (três) horas contadas a partir da convocação pelo Pregoeiro, será automaticamente desclassificado estando sujeito às sanções previstas neste Edital.

7.12. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

8- DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

8.1. A partir do horário previsto no item 2 deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO**

9 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

9.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo próprio proponente, podendo este ser superior ao menor preço registrado no sistema.

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.5. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.

9.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada, por decisão do (a) Pregoeiro (a), mediante um prévio aviso de fechamento iminente dos lances, que poderá ser de 01 (um) a 60 (sessenta minutos), emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.7. Se a empresa classificada em 1º lugar não for microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema convocará automaticamente a microempresa (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) que se encontra em 2º lugar, cuja proposta seja igual ou até 5% superior ao preço registrado no sistema pela primeira colocada, para manifestar formalmente, dentro de até 5 (cinco) minutos, seu interesse em cobrir o preço registrado no sistema pela primeira classificada. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte classificada em 2º lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará as demais microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas nas mesmas condições acima, observando a ordem de classificação, para cobrirem o preço da primeira colocada.

9.7.1. O disposto no subitem acima somente se aplicará quando a proposta classificada em primeiro lugar não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.8. Após o encerramento da etapa de lances, o (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, para cada item, observado o critério de julgamento e o valor de referência, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

9.8.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.8.2. O sistema disponibilizará campo próprio para a troca de mensagens entre o (a) pregoeiro (a) e os licitantes.

9.9. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

9.10. Durante a fase de lances livres o licitante deverá evitar a formulação de lances com valores contendo TRÊS ou mais “casas” após a vírgula, e poderá o PREGOEIRO na fase de ACEITAÇÃO corrigir o valor da oferta apresentada, considerando apenas DUAS casas centesimais (centavos).

10- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O julgamento obedecerá ao critério de menor preço unitário para o objeto deste Edital.

10.2. O (A) Pregoeiro (a) anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance vencedor.

10.3. Se a proposta ou o lance vencedor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO**

e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.4. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 10.3 deste Edital, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

10.5. Caso julgue necessário, antes de concluir pela aceitabilidade da Proposta, o Pregoeiro poderá solicitar informações adicionais do produto ofertado. Nessa hipótese a sessão será suspensa e somente será retomada após a decisão do Pregoeiro sobre as informações apresentadas.

10.5.1. Não será solicitada amostra de produto já conhecido pelo IFTM.

10.5.2. A apresentação da (s) informação (s) deverá ser feita no prazo máximo de 03 (três) horas, contados da solicitação formal.

11 - DA HABILITAÇÃO

11.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 10 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) procederá, de imediato, à verificação do atendimento das condições de habilitação da licitante.

11.2. A habilitação dos licitantes será verificada por meio de consulta online no SICAF e os licitantes não cadastrados deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

11.3. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação (**Item 6**) ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

11.4. Se a licitante desatender as exigências para habilitação, o (a) Pregoeiro (a) procederá de conformidade com os itens 10.3 e 10.4 deste Edital.

11.5. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no artigo 21 do Anexo I do Decreto n.º 3.555/2000, e na legislação pertinente.

11.6. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo (a) Pregoeiro (a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos à Autoridade Competente para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Autoridade Superior para julgamento e, em caso de improvimento, a adjudicação do objeto à licitante vencedora, seguida de homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11.7. Procedida à adjudicação e homologação do resultado definitivo, será autorizada a emissão da Nota de Empenho de despesa.

11.8. Como condição necessária para a emissão de nota de empenho, a administração realizará prévia consulta ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, exclusivamente no âmbito eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, exclusivamente no âmbito eletrônico, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.1.1. Quando da apresentação das razões e contra-razões, os licitantes interessados poderão enviar via postal ou protocolar no endereço constante do preâmbulo deste Edital, dentro dos prazos acima estabelecidos, documentação complementar para subsidiar sua argumentação.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO**

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão Eletrônico, implicará decadência desse direito da licitante, ficando o (a) pregoeiro (a) autorizado (a) a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

12.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos, enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

12.5. Julgados os recursos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Reitor do IFTM fará a adjudicação do objeto licitado à licitante declarada vencedora e homologará a licitação.

13 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA

13.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

13.2. No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o (a) Pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

13.3. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

13.4. Caso necessário, o (a) Pregoeiro (a) poderá interromper a fase competitiva de um determinado item, colocando-o na condição de suspenso. Posteriormente, esse item poderá ser novamente reaberto.

13.5. Por decisão do (a) Pregoeiro (a), um ou mais itens poderão ser cancelados, ficando registrados em ata as propostas e lances eventualmente recebidos e a informação que o item foi cancelado pelo (a) Pregoeiro (a). Os itens que não receberem nenhuma proposta passarão, automaticamente, para a situação de cancelado.

14 - DA CONTRATAÇÃO

14.1. Caso o licitante vencedor não cumpra os itens do edital, dentro do prazo estabelecido sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se ao IFTM o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, revogar a licitação ou convocar os remanescentes.

14.2. Na convocação dos licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão, devendo o convocado estar com sua situação de habilitação regular.

14.3. Os concorrentes remanescentes convocados na forma do subitem anterior se obrigam a atender a convocação, no prazo fixado, pelo IFTM, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

14.4. Obrigação das partes:

14.4.1. Caberá à Licitante Vencedora:

a) responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa e/ou dolo quando da entrega dos materiais/serviços;

b) assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação;

c) manter, durante o prazo de entrega dos materiais e em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital; sob pena de rescisão e aplicação das sanções previstas no Edital Licitatório, no contrato e nas demais disposições legais pertinentes, garantida a ampla defesa e

14.4.2. Caberá ao IFTM:

a) efetuar o pagamento no prazo estipulado neste Edital;

b) receber e conferir os produtos;

c) recusar os produtos que não estiverem em desacordo com as especificações.

14.5. Da rescisão

14.5.1. A rescisão do Contrato poderá ser

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO**

- a) A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93;
- b) Determinada por ato unilateral e escrito do IFTM, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a (s) Licitantes (s) Vencedora (s) com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- c) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Pregão, desde que haja conveniência para o IFTM;
- d) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;
- 14.5.2.** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
- 14.5.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa
- 14.6.** Da contratação e dos anexos
- 14.6.1.** O compromisso será efetivado através da emissão da Nota de Empenho que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços do IFTM, terá força de Contrato;
- 14.6.2.** Após o recebimento da Nota de Empenho, a Licitante Vencedora terá que atender o solicitado e, emitir Nota Fiscal/Fatura do fornecimento efetivado, em nome do IFTM, tendo o produto que ser entregue na forma e condições estabelecidas pelo Instituto neste Edital e seus anexos;
- 14.6.3.** Farão parte da contratação, além do Edital, todos os demais anexos que compõem o presente Processo Licitatório, a saber:
- a) Anexo I – Termo de Referência;
 - b) Anexo II – Declaração de Fatos Impeditivos;
 - c) Anexo III – Declaração de que não emprega menor de 16 anos;
 - d) Anexo IV - Declaração de Elaboração Independente de Proposta; e
 - e) Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços.

15 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 15.1.** A existência da Ata Registro de Preços, registrada, não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 15.2.** A classificação será mantida durante 12 (doze) meses, a partir da data de homologação, exceto nos casos em que houver exclusão do SRP (Sistema de Registro de Preços), a título de penalidade imposta pela Administração.
- 15.3.** Homologado o resultado da licitação, o IFTM convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 15.4.** Constarão da Ata de Registro de Preços, todas as informações necessárias à:
- 15.4.1.** Identificação do processo;
 - 15.4.2.** Caracterização do objeto;
 - 15.4.3.** Identificação das empresas;
 - 15.4.4.** Preços ofertados pelas classificadas, item a item;
 - 15.4.5.** Direitos e responsabilidades das partes.
- 15.5.** A Ata de Registro de Preços será lavrada em tantas vias quantas forem às empresas classificadas.
- 15.6.** É obrigatória a assinatura da Ata de Registro de Preços pelas partes envolvidas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação do IFTM, aplicando-se, em caso de descumprimento, o disposto no Parágrafo Segundo, do art. 64, da Lei 8666/93;
- 15.6.1.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, e desde que aceite por este órgão público.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO**

15.7. É facultado ao IFTM, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação para o item, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.

15.8. Se a proposta da licitante vencedora não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos for necessário para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

15.9. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas a disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, exceto no que se refere a acréscimos de quantitativos.

15.10. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

15.10.1. A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, cuja comprovação se admitirá através de Planilha de custos demonstrativa da redução ou majoração e após ampla pesquisa de mercado.

15.10.2. A revisão dos preços terá que ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios.

15.10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

15.10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do recebimento do empenho;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

15.11. Caso o IFTM já tenha emitido a (s) Nota (s) de Empenho para a realização da entrega dos materiais e, a empresa não tenha ainda realizado o pedido de revisão de preços, este não incidirá sobre o (s) pedido (s) já formalizado (s) e empenhado (s).

15.12. O IFTM terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise do pedido de revisão;

15.12.1. Durante o período de análise do pedido de revisão, a Licitante terá que efetuar as entregas dos pedidos pelos preços registrados na Ata.

15.13. Após o pedido de revisão e no caso de sua aceitação, o IFTM providenciará o reforço dos valores pertinentes aos produtos/bens empenhados durante o período de análise.

15.14. A Licitante vencedora obrigar-se-á em realizar as entregas pelos preços registrados, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

15.15. O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas implicará na pena de suspensão do direito de licitar pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto em lei.

15.16. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.17. A Nota de Empenho será encaminhada à empresa vencedora, por meio de Fax ou outros meios. O prazo de entrega dos produtos previsto no Termo de Referência será contado a partir da data do recebimento.

15.18. O IFTM nomeará um fiscal para acompanhamento dos serviços, se for o caso, conforme previsto no artigo 67 da Lei Nº 8.666/93. Cada contratada designará um representante que deverá ser facilmente localizado caso necessário.

15.18.1. O gerenciamento de estoque é realizado pelo Setor de Almojarifado do IFTM. O Sistema de Registro de Preços permite ao Instituto adquirir do quantitativo da Ata apenas o estritamente necessário.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO**

16 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

16.1 O produto, bem como a respectiva Nota Fiscal, sob pena de perda do direito de adjudicação, deverá ser entregue nos endereços constantes no item 10 do Termo de Referência (anexo I deste edital), em até 20 (vinte) dias após o efetivo recebimento da Nota de Empenho.

16.2. Os produtos serão recebidos em dias úteis, assim considerados pela administração, excluindo feriados e pontos facultativos e nos horários estabelecidos no item 10 do termo de referência (anexo I deste edital).

16.3. Não ocorrendo à entrega no prazo previsto, será cobrada multa diária de zero vírgula um por cento (0,1%) sobre o valor total da Nota de Empenho, a partir do vigésimo dia previsto no item anterior, respeitados os limites legais, sendo a mesma debitada no pagamento e lançada a ocorrência no SIASG/SICAF, garantida a ampla defesa.

16.4. Permanecendo a inadimplência, aplicar-se-ão as sanções previstas no Edital Licitatório e nas demais disposições legais pertinentes, e inscrição da ocorrência no SIASG/SICAF - Sistema de Cadastro de Fornecedores.

16.5. Os produtos deverão atender rigorosamente às especificações constantes deste Edital, conforme Anexo I – Termo de Referência. A entrega fora do prazo e/ou das especificações indicadas implicará na recusa por parte do IFTM e configurará, automaticamente, inadimplemento da licitante-adjudicatária. A entrega do material deverá sempre ser acompanhada pelo responsável do Setor de Almoxarifado ou por seu substituto legal.

16.6. Os produtos em fornecimento, mesmo que entregue e recebido, fica sujeito à reparação ou substituição, pelo fornecedor, desde que comprovada a existência de defeito, imperfeição ou impropriedade cuja verificação só tenha tornado possível no decorrer da utilização.

16.7. A substituição dos produtos, que após conferência, apresentar irregularidades, deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis se dentro do município e 05 (cinco) dias úteis para outras localidades.

16.8. Os custos da substituição dos equipamentos e/ou materiais rejeitados correrão exclusivamente à conta da Contratada.

16.9. O recebimento e todos os pagamentos serão fiscalizados pela Administração sempre na preservação do interesse público.

17 - DO PAGAMENTO

17.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos financeiros específicos, alocados no IFTM, Gestão Tesouro Nacional, contido no orçamento de 2014, os quais serão detalhadamente discriminados quando da emissão da respectiva Nota de Empenho.

17.2. Os pagamentos referentes às Notas de Empenho dos materiais recebidos serão efetuados em até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação das respectivas notas fiscais ao setor financeiro do IFTM, devidamente atestada pelo Setor de Almoxarifado.

17.3. Os pagamentos serão procedidos por meio de ordem bancária, através de crédito em conta corrente da Contratada.

17.4. O IFTM não acatará a negociação de duplicatas com bancos ou outras instituições financeiras.

17.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada em caráter antecipado ou, antes de resolvida qualquer pendência com a Contratada.

17.6. Os pagamentos ficam condicionados à consulta completa de situação da favorecida no **SICAF e demais certidões do item 6.1**, averiguada no sistema no dia do pagamento.

17.7. No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;

17.8. A critério da Contratante poderão ser utilizados valores devidos à contratada para pagamento de multa aplicada em decorrência de sanção administrativa imposta, em regular procedimento.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO**

17.9. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

18 – DAS PENALIDADES

18.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções nos termos dos Arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, Art. 7º da Lei 10.520/2002 e demais legislações vigentes, conforme o caso.

18.2. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

18.3. A aplicação da penalidade ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

18.4. Das penalidades de que tratam às alíneas “a” a “c” cabe recurso ou pedido de representação, conforme o caso, na forma constante deste Edital.

18.5. A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

18.6. A multa, quando for o caso, corresponderá a até 20% (vinte por cento) do total adjudicado/empenhado para a inadimplente e deverá ser depositada na Conta Única do IFTM, conforme conta, agência e código de depósito a serem informados, num prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados da data de ciência de sua imposição, podendo o IFTM descontá-la, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente;

18.6.1. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

18.6.2. No caso de inadimplemento da multa, ocorrerá a incidência de juros e atualização monetária, a serem calculados com base na taxa SELIC, com termo inicial para seu cálculo a partir da data do inadimplemento.

18.7. A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Administração Pública Federal poderá ser aplicada à licitante ou à contratada, nos seguintes casos:

- a) não apresentação, na sessão do pregão, da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;
- b) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- c) recusa em manter a proposta, observado o prazo da sua validade;
- d) prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do pregão;
- e) cometimento de falhas ou fraudes na execução do contrato;
- f) condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com o IFTM.

18.8. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A Empresa interessada deverá examinar cuidadosamente o presente Edital e seus anexos, bem como ter pleno conhecimento da legislação pertinente, pois alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus documentos de habilitação ou na proposta.

19.2. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO**

19.3. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

19.4. O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações, bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico, às licitantes interessadas em participar deste Pregão Eletrônico.

19.5. A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no IFTM, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

19.7. A autoridade titular do órgão promotor do certame somente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado.

19.8. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão Eletrônico, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.9. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Justiça Federal em Uberaba / MG.

19.10. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, será marcada nova data para a sessão do Pregão Eletrônico, com reabertura dos prazos previstos na legislação.

19.11. A cópia do Edital e seus Anexos quando enviados por e-mail serão gratuitamente fornecidos, mediante recibo ou solicitação por escrito, no horário 08h às 11h e das 13h às 15h30min, no endereço licitacao@iftm.edu.br, estando igualmente disponíveis no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados neste mesmo endereço.

19.12. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo (a) Pregoeiro (a) ou pela autoridade competente, desde que pertinentes com o objeto do pregão e observada a legislação.

19.13 Não será acolhida nenhum tipo de informação e/ou reclamação via telefone ou via e-mail, a comunicação será apenas via chat (comprasnet).

Uberaba (MG), 23 de janeiro de 2014.

Professor Doutor Roberto Gil Rodrigues Almeida
Reitor

Gabriel Silva Severino
Pregoeiro

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2014 – PROCESSO Nº 23199.000700/2013-52

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Autos nº 23199.000700/2013-52
Pregão Eletrônico para Registro de Preços (Compras)

1. OBJETO

1.1. Registro de preços, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, para eventual aquisição de **Aparelhos de Medição e Orientação**, a fim de atender às necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

4.4.90.52.04 - APARELHOS DE MEDICAO E ORIENTACAO											
ITEM	UNIDADE	REI	PTM	EAD	TOTAL	CATMAT	CÓD. ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO MATERIAL	R\$ Médio	R\$ Médio Total	Tipo
1	UNIDADE - 1 - UNIDADE		20		20	BR0126772	8643	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL (CAT III 600 V E CAT IV 300 V) - ALICATE AMPERIMETRO COM DISPLAY DE 6000 CONTAGENS. 3 ½ DIGITOS. COM SEPARADOR DE CABOS. ALERTA VISUAL E SONORO PARA INDICAÇÃO DE CONTINUIDADE; DATA HOLD; AUTO RANGE; AUTO OFF; MEDIDAS DE CONTINUIDADE E TESTE DE DIODO. CATEGORIA DE SEGURANÇA CATIII 600V E CATIV 300V; MEDIDAS DE TENSÃO DC ATÉ 600V COM RESOLUÇÃO 0.1V 0.5%+3; MEDIDAS DE RESISTENCIA ATÉ 60KOHM COM RESOLUÇÃO DE 0.1 A 0.01KOHM; TESTE DE DIODO DE 1.5V E RESOLUÇÃO DE 0.01V. MEDIDAS DE TENSÃO AC ATÉ 600V COM RESOLUÇÃO DE 0.1V E PRECISÃO DE 1.2%+5; MEDIDAS DE CORRENTE AC DE 400A COM RESOLUÇÃO DE 0.1A E PRECISÃO DE 2%+5; CONTINUIDADE ATÉ 600OHM COM RESOLUÇÃO DE 0.1OHM E PRECISÃO DE 0.8%+5; GARANTIA DE 3 ANOS COM CARTA DO FABRICANTE ATESTANDO MANUTENÇÃO EM TERRITORIO NACIONAL; CERTIFICADO DE SEGURANÇA: LOW VOLTAGE DIRECTIVE (2006/95/EC). IEC 61010-1:2001/EN 61010-1:2001. IEC 61010-2-032:2002/EN 61010-2-032:2002. CAN/CSA-C22.2 NO. 61010-1-04. CAN/CSA-C22.2 NO. 61010-2-032-04. ANSI/UL STD NO. 61010-1:2004; CERTIFICADO DE EMC: EMC DIRECTIVE (2004/108/EC). IEC 61326-1:2005/EN61326-1:2006. CANADA: ICES/NMB-001: ISSUE 4. JUNE 2006. AUSTRALIA/NEW ZEALAND: AS/NZS CISPR 11:2004; ACOMPANHA CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO. GUIA RAPIDO. PILHAS 1.5V AAA. BOLSA PARA TRANSPORTE E PONTAS PARA MEDIÇÃO.] - .	40,23	804,67	PERMANENTE

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO**

2	UNIDADE - 1 - UNIDADE	5	5	BR0285325	3063	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL MULTÍMETRO - COM ABERTURA DE GARRA DE 51 MM, CATEGORIA CAT II 1000 V; CORRETE AC 20 A / 200 A / 1000 A; DIÂMETRO DO CONDUTOR 51 MM; DISPLAY LCD 3 ½ DÍGITOS / 2000 CONTAGENS; PRECISÃO BÁSICA 3%; RESISTÊNCIA 0,2 K / 2 K / 20 K / 200 K / 2 M OHMS; TENSÃO AC 200 V / 750 V; TENSÃO DC 200 MV / 20 V / 200 V / 1000 V; TESTE DE CONTINUIDADE; COM PEAK HOLD, PAR DE PONTAS DE PROVA, MANUAL DE INSTRUÇÕES, BATERIA 9 V E BOLSA PARA TRANSPORTE. - .	42,90	214,50	PERMANENTE
3	UNIDADE - 1 - UNIDADE	20	20	BR0285325	5167	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL - (SEGURANÇA CAT III) DISPLAY LCD 3 1/2 DÍGITOS TENSÃO DC. - FAIXAS: 200MV. 2V. 20V. 200V E 500V - PRECISÃO: (0.8%+5D). - RESOLUÇÃO: 0.1MV. 1MV. 10MV. 100MV E 1V - IMPEDÂNCIA DE ENTRADA: 10MW. - PROTEÇÃO DE SOBRECARGA: 500V DC/AC RMS CORRENTE AC- FAIXAS: 200A E 400A. - PRECISÃO: ± (1.5%+5D) PA A 50HZ~60HZ- RESOLUÇÃO: 0.1A E 1A- PROTEÇÃO DE SOBRECARGA: 400A DC/AC RMS. - EFEITOS DA POSIÇÃO DO CONDUTOR: ADICIONAR 8.0% À PRECISÃO (EM QUALQUER DIREÇÃO A PARTIR DO CENTRO DA GARRA). TENSÃO AC- FAIXAS: 2V. 20V. 200V E 500V- PRECISÃO: ± (1.2%+5D) PARA 40HZ~400HZ. - RESOLUÇÃO: 1MV. 10MV. 100MV E 1V- IMPEDÂNCIA DE ENTRADA: 10MW- PROTEÇÃO DE SOBRECARGA: 500V DC/AC RMS. RESISTÊNCIA- FAIXAS: 200AHMS. 2KAHMS. 20KAHMS. 200KAHMS. 2MAHMS E 20MAHMS. - PRECISÃO: 200AHMS~2MAHMS ± (1.2%+5D) 20MW ± (3.0%+5D). - RESOLUÇÃO: 0.1AHMS. 1AHMS. 10AHMS. 100AHMS. 1KAHMS E 10KAHMS. - TENSÃO DE CIRCUITO ABERTO: APROX. 0.4V DC- PROTEÇÃO DE SOBRECARGA: 250V DC/AC RMS. CONTINUIDADE- DESCRIÇÃO: A BUZINA TOCA SE A RESISTÊNCIA FOR MENOR QUE APROXIMADAMENTE 30W. - RESOLUÇÃO: 0.1W- TENSÃO DE CIRCUITO ABERTO: APROX. 0.4V DC- PROTEÇÃO DE SOBRECARGA: 250V DC/AC RMS. ACESSÓRIOS:MANUAL DE INSTRUÇÕES PONTAS DE PROVA (1 PAR) BOLSA PARA TRANSPORTE (1 PEÇA). BATERIAS [ITEM DE PROFISSIONAL DE 1ª CATEGORIA] - .	172,70	3454,07	PERMANENTE
4	UNIDADE - 1 - UNIDADE	2	2	BR126772	9584	AMPERÍMETRO - ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL 1000 A C/A CC - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CÂMPUS	235,95	471,89	PERMANENTE
5	UNIDADE - 1 - UNIDADE		1	BR0011703	9517	APARELHO TIPO VICAT - PARA DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE INÍCIO E FIM DE PEGA DO CIMENTO, CONSTRUÍDO EM FERRO FUNDIDO COM BASE EMBORRACHADA. ACOMPANHADO DE: FORMA EM NYLON MEDINDO 80X70X40MM, PLACA DE VIDRO,AGULHAS PARA INÍCIO E FIM DE PEGA E SONDA TETMAJER PARA DETERMINAÇÃO DA CONSISTÊNCIA NORMAL. MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE 12(DOZE) MESES. CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO. - .	1147,33	1147,33	PERMANENTE

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO**

6	UNIDADE - 1 - UNIDADE		1	1	BR0251877	9518	BALANÇA ELETRÔNICA DE PRECISÃO - CAMPO DE TARA 500/5000G; VISOR EM CRISTAL LIQUIDO; COM CAPACIDADE PARA CARGA MÁXIMA 1ª ESCALA 500G SENSIBILIDADE 0,01G; CARGA MÁXIMA 2ª ESCALA 5000G SENSIBILIDADE 0,1G; COM SAÍDA PARA PESAGEM HIDROSTÁTICA; COM KIT PARA PESAGEM HIDROSTÁTICA INFERIOR; 110/220V; PESAGEM IMEDIATA DISPENSANDO PRE-AQUECIMENTO; TEMPO DE ESTABILIZAÇÃO 3S. MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE 12(DOZE) MESES. CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO DO INMETRO. - .	1634,46	1634,46	PERMANENTE
7	UNIDADE - 1 - UNIDADE		20	20	BR0385091	8647	DETECTOR DE TENSÃO E DE SEQUÊNCIA DE FASES - INDICADOR DE ROTAÇÃO DE FASE COM CAPACIDADE DE TENSÃO ELEVADA PARA APLICAÇÕES INDUSTRIAIS. E EFICAZ PARA MEDIR A ROTAÇÃO DE FASE EM TODAS AS ÁREAS ONDE TRÊS FONTES DE FASE SÃO USADOS PARA ALIMENTAR MOTORES. ACIONAMENTOS E SISTEMAS ELÉTRICOS. E UM INDICADOR DE CAMPO ROTATIVO E PODE FORNECER INDICAÇÕES CLARAS DA FASE 3 ATRAVÉS DE UM DISPLAY LCD E DIREÇÃO DE ROTAÇÃO DE FASE PARA DETERMINAR AS CONEXÕES CORRETAS. ELE PERMITE A DETERMINAÇÃO RÁPIDA DA SEQUÊNCIA DE FASE E TEM UMA TENSÃO (ATÉ 700 V). E GAMA DE FREQUÊNCIA ADEQUADA PARA APLICAÇÕES COMERCIAIS E INDUSTRIAIS. AS SONDAS DE TESTE INCLUÍDOS TÊM UMA ESCALA VARIÁVEL DE APERTO PARA CONTATO SEGURO. TAMBÉM EM TOMADAS INDUSTRIAIS. CARACTERÍSTICAS 3 INDICAÇÃO DE FASE. INDICAÇÃO DE ROTAÇÃO DE FASE. CLEAR LCD DE EXIBIÇÃO. NÃO É NECESSÁRIO BATERIA - .	206,63	4132,53	PERMANENTE
8	UNIDADE - 1 - UNIDADE		8	8	BR0026263	9389	FOTO TACÔMETRO DIGITAL - DISPLAY: LCD 5 DÍGITOS COM LEITURA MÁXIMA DE 99999. TAXA DE AMOSTRAGEM: 0.5 SEGUNDO (ACIMA 120 RPM). INDICAÇÃO DE BATERIA FRACA. MEMORIZAÇÃO DOS VALORES MÁXIMO, MÍNIMO E ÚLTIMA LEITURA. SELEÇÃO DE FAIXA: AUTOMÁTICA. DISTÂNCIA DE DETECÇÃO (FOTO TACÔMETRO): 50MM ~ 500MM. BASE DE TEMPO: CRISTAL DE QUARTZO. FAIXAS: 2.5 ~ 99999 RPM (FOTO); 0.5 ~ 19999 RPM (CONTATO); 0.05 ~ 1999.9 M / MIN (SUPERFÍCIE); PRECISÃO: ± (0.05%+1D); RESOLUÇÃO: 0.1 RPM (2.5 ~ 999.9 RPM - FOTO); 1 RPM (>= 1000 RPM - FOTO); 0.1 RPM (0.5 ~ 999.9 RPM - CONTATO); 1 RPM (>= 1000 RPM - CONTATO); 0.01 M/MIN(0.05 ~ 99.99 M/MIN); 0.1 M/MIN (>= 100 M/MIN); MANUAL DE INSTRUÇÕES; ADAPTADOR PARA MEDIR VELOCIDADE DE SUPERFÍCIE (MODELO TW -02); ADAPTADOR PARA MEDIR RPM POR CONTATO; ADAPTADOR PARA MEDIDA POR CONTATO; ESTOJO PARA TRANSPORTE; MANUAL DO USUÁRIO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA GARANTIDA DURANTE A VIDA ÚTIL DO EQUIPAMENTO. - .	453,63	3629,07	PERMANENTE

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO**

9	UNIDADE - 1 - UNIDADE	2	2	BR0108774	2272	GPS - MODELO PORTÁTIL COM 12 CANAIS PARALELOS; COM SOFTWARE MAPSOURCE CDROM; CAPACIDADE 500 WAYPOINTS (MEMÓRIA) C/NOME E SÍMBOLOS GRÁFICO FORMATOS: LAT/LON,UTM,UPS,MGRS,MAIDENHEAD,LORAN TDS; TRACKLOG AUTOMÁTICO COM 20 TRILHAS SALVAS, 50 ROTAS REVERSÍVEIS COM ATÉ 250 WAYPOINTS, CARTÃO 64 MB; BUSSOLA ELETRÔNICA, ALTÍMETRO BAROMÉTRICO,COMP ELEVÇÃO; TAMANHO NÃO SUPERIOR A APROXIMADAMENTE 15 X 9.0 X 3.5CM; COM CABO DE TRANSPORTE, CLIP PARA SUPORTE; SUPORTE E CABO DE ALIMENTAÇÃO VEICULAR; BATERIA RECARREGÁVEL DE 2100MAH; COM GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. - .	199,04	398,07	PERMANENTE
10	UNIDADE - 1 - UNIDADE	2	2	BR0285325/0004	5860	MULTÍMETRO ALICATE AMPÉRÍMETRO DIGITAL - (SEGURANÇA CAT II) DISPLAY LCD 3 1/2 DÍGITOS TENSÃO DC: 400A DC/AC RMS. TENSÃO AC-RESISTÊNCIA- CONTINUIDADE- DESCRIÇÃO: A BUZINA TOCA SE A RESISTÊNCIA FOR MENOR QUE APROXIMADAMENTE 30W. - ACESSÓRIOS:MANUAL DE INSTRUÇÕES PONTAS DE PROVA (1 PAR) BOLSA PARA TRANSPORTE (1 PEÇA). BATERIAS [ITEM DE PROFISSIONAL DE 1ª CATEGORIA] - .	42,92	85,83	PERMANENTE
11	UNIDADE - 1 - UNIDADE	10	10	BR0308793	4962	MULTÍMETRO ANALÓGICO - (BOBINA MÓVEL TIPO EIXO-MANCAL; MEDIÇÃO DE TENSÃO ALTERNADA ATÉ 100V; MEDIÇÃO DE TENSÃO CONTÍNUA ATÉ 100V; DIMENSÕES(150 X 100 X 40MM)) - .	66,13	661,30	PERMANENTE
12	UNIDADE - 1 - UNIDADE	40	40	BR0235148	9187	MULTÍMETRO DIGITAL - MULTÍMETRO COM DISPLAY OLED. COM DUAS INDICAÇÕES (GRANDEZA MEDIDA E TEMPERATURA AMBIENTE). BARRA GRÁFICA E RETROILUMINAÇÃO (BACKLIGHT). INDICAÇÃO PRINCIPAL (GRANDEZA MEDIDA): CINCO DÍGITOS. 50.000 CONTAGENS; INDICAÇÃO. SECUNDÁRIA (TEMPERATURA AMBIENTE): QUATRO DÍGITOS. 10.000 CONTAGENS. FUNÇÕES ESPECIAIS:HOLD (CONGELAMENTO DE LEITURA);MIN/MAX/AVG (MEMÓRIA DE LEITURAS MÍNIMA. MÁXIMA E MÉDIA); AJUSTE DE FAIXA AUTOMÁTICO (AUTORANGING) E MANUAL; INTERFACE COM IR-USB COM MICROCOMPUTADOR; FUNÇÕES: TENSÃO DC: 0.01 MV A 1.000 V. PRECISÃO ±(0.05% + 5 DÍGITOS) OU MENOR. ATUALIZAÇÃO: 5 VEZES POR SEGUNDO. TENSÃO AC TRUE RMS: 0.01 MV A 1.000 V. PRECISÃO ±(0.6 % + 40 DÍGITOS) OU MENOR; RESPOSTA EM FREQUÊNCIA: 45 HZ A 10 KHZ; ACOPLAMENTO TRUE-RMS DE 5 % A 100 % DA FAIXA. ATUALIZAÇÃO: 5 VEZES POR SEGUNDO. TENSÃO AC+DC TRUE RMS: 0.01 MV A 1.000 V. PRECISÃO ±(0.6 % + 45 DÍGITOS) OU MENOR; RESPOSTA EM FREQUÊNCIA: 45 HZ A 10 KHZ; ACOPLAMENTO TRUE-RMS DE 5 % A 100 % DA FAIXA. ATUALIZAÇÃO: 2 VEZES POR SEGUNDO. CORRENTE DC: 0.1 ?A A 10 A. PRECISÃO ±(0.3 % + 10 DÍGITOS) (OU MENOR). ATUALIZAÇÃO: 5 VEZES POR SEGUNDO. CORRENTE AC TRUE RMS: 0.1 ?A A 10 A. PRECISÃO ±(0.7 % + 20 DÍGITOS) OU MENOR PARA FATORES DE CRISTA ATÉ 3; RESPOSTA EM	324,22	12968,80	PERMANENTE

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO**

						<p>FREQÜÊNCIA: 45 HZ A 1 KHZ; ACOPLAMENTO TRUE-RMS DE 5 % A 100 % DA FAIXA. ATUALIZAÇÃO: 2 VEZES POR SEGUNDO. CORRENTE AC+DC TRUE RMS: 0.1 ?A A 10 A. PRECISÃO $\pm(1.0 \% + 30$ DÍGITOS) OU MENOR PARA FATORES DE CRISTA ATÉ 3; RESPOSTA EM FREQÜÊNCIA: 45 HZ A 1 KHZ; ACOPLAMENTO TRUE-RMS DE 5 % A 100 % DA FAIXA. ATUALIZAÇÃO: 5 VEZES POR SEGUNDO. RESISTÊNCIA: 0.1 O A 50 MO. PRECISÃO $\pm(1.0 \% + 5$ DÍGITOS) OU MENOR. ATUALIZAÇÃO: 5 VEZES POR SEGUNDO. CONTINUIDADE: INDICAÇÃO AUDÍVEL PARA < 10 O. CAPACITÂNCIA: 0.01 NF A 10 MF. PRECISÃO $\pm(1 \% + 5$ DÍGITOS) OU MENOR. TEMPERATURA: -40 A 1.000°C. PRECISÃO $\pm(1 \% + 1^\circ\text{C})$ OU MENOR. RESOLUÇÃO 1°C. ATUALIZAÇÃO: 3 VEZES POR SEGUNDO. FREQÜÊNCIA: 1 HZ A 500 KHZ. PRECISÃO $\pm(0.03 \% + 3$ DÍGITOS) OU MENOR. ATUALIZAÇÃO: 1 VEZ POR SEGUNDO. TESTE DE DIODO: 0.001 A 1 V. PRECISÃO $\pm(0.1 \% + 5$ DÍGITOS) OU MENOR; CORRENTE DE TESTE MENOR QUE 1.2 MA; TENSÃO DE CIRCUITO ABERTO 3 VDC ± 1.5 V. PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA: TENSÃO AC/DC: 1.000 VDC / 1.000 VAC RMS; CORRENTE AC/DC: ENTRADA ?A/MA : FUSÍVEL RÁPIDO CERÂMICO 440 MA /1.000 V; ENTRADA 10A: FUSÍVEL RÁPIDO CERÂMICO 10 A /1.000V;RESISTÊNCIA. CAPACITÂNCIA. TEMPERATURA. CONTINUIDADE. TESTE DE DIODO: 1.000 VDC / 1.000 VAC RMS. AMBIENTE DE OPERAÇÃO: TEMPERATURA: -10 A 50°C; ALTITUDE: 0 A 2.000 METROS. CATEGORIA IV (600 V) E CATEGORIA III (1.000 V). IEC61010-1:2001. ALIMENTAÇÃO: BATERIAS RECARREGÁVEIS DE NI-MH. 7.2 V. COM CARREGADOR EMBUTIDO E ADAPTADOR EXTERNO AC/DC; INDICAÇÃO DE BATERIA FRACA; FUNÇÃO QUE PERMITA VISUALIZAR O ESTADO DE CARGA DAS BATERIAS; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO TEMPORIZADO (AUTO POWER OFF). PESO MÁXIMO: 600 G. RESISTÊNCIA A CHOQUES E VIBRAÇÕES DE ACORDO COM IEC 60068-2. NÃO DEVERÁ CONTER SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS OU MATERIAIS PESADOS COMO MERCÚRIO (HG). CHUMBO (PB). CROMO HEXAVALENTE (CR(VI)). CÁDMIO (CD). BIFENIL POLIBROMADOS (PBBS). ÉTERES DIFENIL. POLIBROMADOS (PBDES) EM CONCENTRAÇÃO. ACIMA DA RECOMENDADA NA DIRETIVA ROHS (RESTRICTION OF CERTAIN HAZARDOUS SUBSTANCES) – DEVERÁ SER FORNECIDA UMA DECLARAÇÃO DO FABRICANTE ATESTANDO ESTA CARACTERÍSTICA SE O MANUAL DO EQUIPAMENTO NÃO INFORMAR.ACESSÓRIOS INCLUÍDOS: PONTAS DE PROVA CAT III 1.000 V. 15 A; CABO IR-USB PARA CONEXÃO DO MULTÍMETRO AO MICROCOMPUTADOR E SOFTWARE DATALOGGING COMPATÍVEL COM WINDOWS XP PROFESSIONAL SP3. ACOMPANHADO DE MÍDIA PARA INSTALAÇÃO; BOLSA EM VINIL (DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO) PARA TRANSPORTE E PROTEÇÃO DO MEDIDOR E DAS PONTAS DE PROVA; CERTIFICADO DE</p>		
--	--	--	--	--	--	--	--	--

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO**

15	UNIDADE - 1 - UNIDADE	12	12	BR0042528	8646	<p>OSCILOSCÓPIO DIGITAL. 70MHZ. 2CANALIS. 1GS/S POR CANAL SIMULTANEAMENTE. 70 MHZ COM 2 CANAIS E DIGITALIZADORES INDEPENDENTES EM CADA CANAL. TAXA DE AMOSTRAGEM DEDICADA DE 1 BILHÃO DE AMOSTRAS POR SEGUNDO EM CADA CANAL; TELA COLORIDA DE CRISTAL LÍQUIDO TFT DE 5.7 POLEGADAS E RESOLUÇÃO DE 320X240 PIXELS; RESOLUÇÃO VERTICAL DE 8 BITS; SENSIBILIDADE VERTICAL DE 2MV A 5V/DIV NAS ENTRADAS BNC; TENSÃO DE ENTRADA 300VRMS CATII; BASE DE TEMPO 5NS A 50S/DIV; INTERPOLAÇÃO DE FORMA DE ONDA DO TIPO (SEN X)/X; MODOS DE AQUISIÇÃO: AMOSTRAS. DETECÇÃO DE PICOS. MÉDIAS. SEQUÊNCIA UNICA E MODO ROLL PARA BASES DE TEMPO MAIS LENTAS QUE 100MS/DIV; ANÁLISE DE FFT; 16 MEDIDAS AUTOMÁTICAS; TRIGGERS DE BORDA. LARGURA DE PULSO E VÍDEO. ALÉM DE ENTRADA PARA TRIGGER EXTERNO; MENU DE OPERAÇÃO DE MÚLTIPLAS LÍNGUAS - INCLUINDO O PORTUGUÊS - E TECLA DE AJUDA COM TUTORIAL DE INFORMAÇÕES NA TELA DO EQUIPAMENTO; INTERFACE USB NO PAINEL FRONTAL PARA ARMAZENAMENTO DE FORMA DE ONDA. DADOS E CONFIGURAÇÕES EM PEN DRIVE; INTERFACE USB PICTBRIDGE TRASEIRA PARA IMPRESSÕES E CONECTIVIDADE COM O PC; DIMENSÕES: 327MM(LARGURA) X 158MM(ALTURA) X 125MM(PROFUNDIDADE) E PESO DE 2KG; ALIMENTAÇÃO 110/220V 60HZ; ACOMPANHA OS SEGUINTE ACESSÓRIOS: 04 PONTAS DE PROVA PASSIVA COM ATENUAÇÃO DE 10X E ENTRADA DE 300VRMS CAT II. CABO DE ALIMENTAÇÃO. MANUAL DE OPERAÇÕES EM PORTUGUÊS. PAINEL DESTACÁVEL FRONTAL EM PORTUGUÊS; Software de Análise compatível com o equipamento licitado, similar aos modelos: LABVIEW SIGNALEXPRESS NI, SOFTWARE DE INTERFACE OPENCHOICE, INTUILINK, Agilent VEE Student9 ou SIMILAR. Garantia: de acordo com o fabricante, respeitando o limite mínimo de 03 (três) anos</p>	1538,28	18459,40	PERMANENTE
16	UNIDADE - 1 - UNIDADE	8	8	BR0301033	9388	<p>SEQÜENCÍMETRO/FASÍMETRO - INDICADOR A LEDS DA SEQÜÊNCIA DE FASE, INDICAÇÃO DE FASE ABERTA, DIREÇÃO DE ROTAÇÃO DE MOTOR, TENSÃO DE ENTRADA DE 100V A 600V (45 – 70HZ), GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA GARANTIDA DURANTE A VIDA ÚTIL DO EQUIPAMENTO. CATEGORIA DE INSTALAÇÃO: CATEGORIA III, 600V, DE ACORDO COM A NORMA IEC 1010. MANUAL DE INSTRUÇÕES; PONTAS DE PROVA; BOLSA PARA TRANSPORTE. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA GARANTIDA DURANTE A VIDA ÚTIL DO EQUIPAMENTO. - .</p>	522,80	4182,37	PERMANENTE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO

17	UNIDADE - 1 - UNIDADE	1	1	BR0061514	8648	<p>TERRÔMETRO DIGITAL - FUNÇÕES DE MEDIÇÃO: RESISTÊNCIA DE TERRA TRIPOLAR. RESISTÊNCIA AC BIPOLAR DE CONDUTORES. TENSÃO DE INTERFERÊNCIA.ERRO INTRÍNSECO: REFERE-SE À GAMA DE TEMPERATURAS DE REFERÊNCIA E TEM GARANTIA DE UM ANO. VELOCIDADE DE MEDIÇÃO: 2 MEDIÇÕES/SEGUNDO.PILHA: UMA PILHA ALCALINA DE 9 V (LR61). ESTADO DA PILHA: UM AVISO LO-BAT (ENERGIA FRACA) É APRESENTADO SE A TENSÃO CAIR ABAIXO DOS 6.5 V. TENSÕES:ENTRE AS LIGAÇÕES H/C2 E E/C1: TENSÃO EFECTIVA (VEFF) MÁXIMA DE 250. ENTRE AS LIGAÇÕES S/P2 E E/C1: TENSÃO EFECTIVA (VEFF) MÁXIMA DE 25. CLASSE CLIMÁTICA: VDE/VDI 3540 RZ (EM CONFORMIDADE COM KWG. SEGUNDO DIN 40040. 4/87). DESEMPENHO DE TEMPERATURA: TRABALHO: -10 °C A +50 °C (+14 °F A +122 °F). FUNCIONAMENTO: 0 °C A +35 °C (+32 °F A +95 °F). ARMAZENAMENTO: -20 °C A +60 °C (+68 °F A +140 °F). REFERÊNCIA: +23 °C ± 2 °C (+73 °F ± 4 °F). COEFICIENTE DE TEMPERATURA: ± 0.1% DA GAMA POR GRAU KELVIN. SEGURANÇA: IEC/EN 61010-1. 600 V CAT II. GRAU DE POLUIÇÃO 2. DIMENSÕES: 113 MM X 54 MM X 216MM (4.5 POL. X 2.1 POL. X 8.5 POL.). INCLUINDO O ESTOJOPESO: 850 G. INCLUINDO OS ACESSÓRIOS STANDARD. VOLUME DE APROXIMADAMENTE 600 CM3. NOTA: SE NÃO FOR USAR O EQUIPAMENTO OU SE FOR ARMAZENÁ-LO POR UM PERÍODO DE TEMPO LONGO. RETIRE A PILHA E GUARDE-A SEPARADA DO EQUIPAMENTO. PARA EVITAR DANOS CAUSADOS POR EVENTUAIS FUGAS NA PILHA.NOTA: AS QUATRO GAMAS DE TEMPERATURAS DO EQUIPAMENTO VISAM RESPEITAR OS REQUISITOS DAS NORMAS EUROPEIAS; O EQUIPAMENTO PODE SER USADO EM TODA A GAMA DE TEMPERATURAS DE FUNCIONAMENTO. UTILIZANDO-SE O COEFICIENTE DE TEMPERATURA PARA CALCULAR A PRECISÃO À TEMPERATURA AMBIENTE DE UTILIZAÇÃO.ESPECIFICAÇÕES ELÉCTRICAS: DESVIOS MÁXIMOS:FATOR DE INFLUÊNCIA E1: POSIÇÃO.INFLUÊNCIA DE DESVIO E1: 0% FATOR DE INFLUÊNCIA E2: TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO. INFLUÊNCIA DE DESVIO E2: 0%. FATOR DE INFLUÊNCIA E3: TEMPERATURA E3. INFLUÊNCIA DE DESVIO E3: 2.3%. FATOR DE INFLUÊNCIA E4: TENSÃO DE INTERFERÊNCIA DE SÉRIE (20 V). INFLUÊNCIA DE DESVIO E4: 0.6%. FATOR DE INFLUÊNCIA E5: RESISTÊNCIA DA SONDA E DA SONDA AUXILIAR. INFLUÊNCIA DE DESVIO E5: 100%. TENSÕES DE TESTE: 3.7 KV. CLASSE DE PROTEÇÃO: IP 40; IEC/EN 60529. COMPATIBILIDADE ELETROMAGNÉTICA: EMISSÃO: IEC/EN 61326 CLASSE B IMUNIDADE: IEC/EN 61326 ANEXO C. MEDIÇÃO DE RESISTÊNCIA RE- MÉTODO DE MEDIÇÃO: MEDIÇÃO DE CORRENTE E TENSÃO COM ATENUAÇÃO MELHORADA DE DIAFONIA. SEM COMPENSAÇÃO DA RESISTÊNCIA DO CABO DE TESTE. COM SONDA (TRIPOLAR) OU SEM SONDA (BIPOLAR). DE ACORDO COM A NORMA</p>	459,30	459,30	PERMANENTE
----	-----------------------------	---	---	-----------	------	---	--------	--------	------------

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO**

							IEC/EN 61557-5. TENSÃO DE CIRCUITO ABERTO: 23 TO 24 V AC. CORRENTE DE CURTO-CIRCUITO: > 50 MA AC. FREQUÊNCIA DE MEDIÇÃO: 128 HZ. SOBRECARGA MÁXIMA ADMISSÍVEL: TENSÃO EFECTIVA (VEFF) 250. TEMPO DE MEDIÇÃO: 8 SEGUNDOS (EM MÉDIA. APÓS PREMIR START). LIMITE DE ENTRADA: O EQUIPAMENTO RETÉM O VALOR DEFINIDO MESMO DEPOIS DE DESLIGADO (DESDE QUE A ALIMENTAÇÃO DA PILHA SEJA SUFICIENTE). MUDANÇA AUTOMÁTICA DE RESOLUÇÃO: RH: < 7 KΩ; RESOLUÇÃO: 0.01 Ω. RH: < 50 KΩ; RESOLUÇÃO: 0.1 Ω. RH: > 50 KΩ; RESOLUÇÃO: 1 Ω. VISUALIZAÇÃO DE TENSÃO DE INTERFERÊNCIA DC + AC: VMAX.: TENSÃO EFECTIVA (VEFF) 30; REJEIÇÃO DE MODO COMUM: > 80 DB A 50 HZ E 60 HZ; RI: 680 KΩ; INCERTEZA DA MEDIÇÃO: < 10% PARA SINAIS AC E DC PUROS. GAMA DE MEDIÇÃO: 0.15 Ω A 20 Ω; RESOLUÇÃO: 0.01 Ω; GAMA DE VISUALIZAÇÃO: 0 A 19.99 Ω. 200 Ω; RESOLUÇÃO: 0.1 Ω. GAMA DE VISUALIZAÇÃO: 20 A 199.9 Ω. 2 KΩ; RESOLUÇÃO: 1 Ω; GAMA DE VISUALIZAÇÃO: 200 A 1999 Ω - .			
18	UNIDADE - 1 - UNIDADE	2	2	BR0267707	8644	WATTMETRO - AC / DC ATÉ 600 KW. O AC / DC TENSÃO MÁX. 1000 V. AC / DC MÁXIMA ATUAL. 600 A. TRUE RMS PARA O AC. HARMÔNICOS 1A-250. ALIMENTAÇÃO FLUTUAÇÃO USANDO O INRUSH ACA E FUNÇÕES DE RETENÇÃO DE PICO. FREQUÊNCIA. RESISTÊNCIA. CONTINUIDADE. DIODO CHEQUE. FATOR DE POTÊNCIA. ATÉ 9999 CONTAGENS. APROX. 37 MILÍMETROS MAX. DIÂMETRO DO CONDUTOR MENSURÁVEL (A MANDÍBULA ABRE APROX. 45 MILÍMETROS MÁX.) CATIV 600V E 1000V CATIII COMPATÍVEL PARA A SEGURANÇA. LUZ DE FUNDO NA ÁREA DE EXIBIÇÃO LIGA E UM LED BRANCO AUTOMATICAMENTE ILUMINA A FRENTE DA MANDÍBULA QUANDO APERTO. O CONTATO NÃO-DETECÇÃO DE TENSÃO (LED VERMELHO SE ACENDE NA DETECÇÃO). FÁCIL OPERAÇÃO COM A TECLA NAVIGATOR. FILTRO LOW PASS. DETECÇÃO DE FASE. AC / DC AUTO SENSE - .	612,67	1225,34	PERMANENTE	
Total Geral Estimado							R\$	63.201,93		

Siglas:

REI = Reitoria.
PTM = Campus Patos de Minas.
EAD = Ensino à Distância.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT do SIASG.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO**

1.3.1. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.

1.4. Os bens deverão ter prazo de garantia, de acordo com o direito consumerista, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades de diversos setores desta autarquia, notadamente quanto à demanda de **Aparelhos de Medição e Orientação**, garantindo o seu pleno funcionamento.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega não superior a 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

4.2. A Licitante vencedora obriga-se a apresentar quando solicitada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro toda a documentação que permita controlar os “DADOS TÉCNICOS” do artigo fornecido.

4.3. Face à operacionalização do sistema SIAFI, para efetivação da Nota de Empenho, serão consideradas duas casas decimais para os preços unitários.

4.4. Ao apresentar proposta para o item, o fornecedor deverá certificar da real possibilidade e garantia de sua entrega atendendo fielmente suas especificações, quantidades e valores.

4.5. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta ao Subsistema de Preços Praticados – SISPP do SIASG, conforme o caso.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Nos termos do art. 74 da Lei nº 8.666/93, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de gêneros perecíveis e alimentação preparada; serviços profissionais, e obras e serviços de valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

c. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias do recebimento provisório.

5.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

5.3. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

6.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO**

- 6.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 07 (sete), o produto com avarias ou defeitos;
- 6.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 6.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 6.1.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 6.1.9.** Entregar, montar, instalar e configurar em conformidade o objeto fornecido nos Campi, quando for o caso, conforme endereços constantes no instrumento convocatório;
- 6.1.10.** Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos serviços, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento, bem como ceder informações sobre manutenção, dados técnicos, catálogo de peças, reparação e cursos de treinamento e atualização, se necessário, ao pessoal responsável pela sua manutenção, quando for o caso;
- 6.1.11.** Proceder à realização dos serviços, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando o destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
- 6.1.12.** Entregar os materiais adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, redigidos em português;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO

6.1.13. Providenciar a importação dos bens em nome desta autarquia, quando for o caso;

6.1.14. Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;

6.1.15. Manter no Brasil, no caso da Licitante vencedora não estar situada no país por através de empresas de assistência técnica, estoque suficiente de peças sobressalentes, a fim de assegurar a pronta e eficaz manutenção dos bens;

6.1.16. Realizar testes e corrigir defeitos nos bens, inclusive com a sua substituição quando necessário, sem ônus para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro durante o período de garantia;

6.1.17. Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;

6.1.18. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a esta autarquia, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da Licitante vencedora ou de quem em seu nome agir;

6.1.18.1. Responsabilizar-se:

6.1.18.1.1. Por quaisquer acidentes na entrega dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros; e

6.1.18.1.2. Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

6.1.18.1.3. Todo material deverá apresentar **certificado de garantia do fabricante, com vigência a partir da entrega do material no local indicado.**

6.2. Os bens fornecidos deverão, obrigatoriamente, obedecer às exigências e especificações constantes da ABNT.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO**

6.3. Deverão ser informados marcas e modelos dos itens ofertados, bem como o sítio do fabricante para averiguação das características mínimas exigidas, quando solicitado pelo pregoeiro.

6.4. Nenhum material poderá ser **recondicionado ou de segunda mão.**

6.5. Todos os itens deverão ser novos, produzidos por empresa especializada e legalmente estabelecida e sua procedência deverá ser facilmente aferida.

6.6. Não serão aceitos produtos de fabricação doméstica ou de montagem ilícita.

6.7. Nos preços apresentados em propostas deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, seguro, impostos, taxas, frete, embalagens e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens desta Licitação.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.8. A Contratante obriga-se a:

6.8.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

6.8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

6.8.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.8.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CONTROLE DA EXECUÇÃO

7.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

7.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1. Os itens adquiridos deverão apresentar **certificado de garantia do fabricante, com vigência a partir da entrega do material no local indicado.**

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO**

8.2. A Contratada deverá fornecer Termo de Garantia, de forma a manter o atendimento em rede autorizada em todas as unidades da federação para solução de eventuais discrepâncias observadas na utilização dos materiais e acessórios.

8.3. O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter os equipamentos em condições de uso.

8.4. Entende-se por manutenção corretiva, para os fins a que se destina este Termo, aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados pelos bens adquiridos, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

8.5. Os chamados relativos à assistência técnica serão solicitados pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro, conforme estipulado no termo de garantia mínima exigida.

9. LOCAIS DE ENTREGA

IFTM – Reitoria, EAD.

Endereço: Avenida Doutor Randolpho Borges Júnior, 2900 – Bairro: Univerdecidade - CEP: 38064-200 - Uberaba-MG - Telefone: (34) 3326-1100/1102/1103 - Fax: (34) 3326-1101.
Horário de Entrega: De segunda a sexta das 08h00 às 11h30 e de 13h00 as 16h00.

IFTM - Campus Patos de Minas.

Endereço: Rodovia BR-365 s/n km 407 (em frente ao posto patão) - Bairro Planalto – CEP: 38700-000 - Telefone: 34-9181-4785. Horário de Entrega: De segunda a sexta das 08h00 às 11h30 e de 13h00 as 16h00.

Marcos César Eugênio Botta.
Coordenador de Planejamento Orçamentário.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2014 – PROCESSO Nº 23199.000700/2013-52

ANEXO II

(MODELO DE DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELOS LICITANTES,
SOB PENA DE INABILITAÇÃO)

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Pelo presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais licitatórios em vigor e às cláusulas e condições deste Pregão, às quais cumpriremos fielmente, por estarmos plenamente de acordo.

Declaramos mais, que, no momento, não há qualquer fato ou ato que, legalmente, nos impeça de participar do mencionado processo licitatório, cientes da obrigatoriedade de declarmos ocorrências posteriores dessa natureza.

Asseveramos ainda que, caso sejamos a empresa adjudicatária desta licitação, cumpriremos fielmente com o seu objeto, mediante a fiscalização do IFTM, com observação integral das normas pertinentes.

Por ser verdade, firmamos o presente, para os devidos fins, sob as penas da lei.

(Data)

(Nome e CNPJ da firma; Identificação e assinatura do seu responsável)

OBS.: Caso não seja preenchida no momento da inclusão da proposta esta declaração deverá ser enviada pelos vencedores exclusivamente por meio do endereço eletrônico licitacao@iftm.edu.br, no prazo de até 30 (trinta) minutos, contados da solicitação do (a) pregoeiro (a) no sistema eletrônico.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 10/2014 – PROCESSO N° 23199.000700/2013-52

ANEXO III

(MODELO DE DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELOS LICITANTES,
SOB PENA DE INABILITAÇÃO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE MENORES

Ref.: Pregão Eletrônico SRP N° 10/2014

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei N° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

(local e data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima)

OBS.: Caso não seja preenchida no momento da inclusão da proposta esta declaração deverá ser enviada pelos vencedores exclusivamente por meio do endereço eletrônico licitacao@iftm.edu.br, no prazo de até 30 (trinta) minutos, contados da solicitação do (a) pregoeiro (a) no sistema eletrônico.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2014 – PROCESSO Nº 23199.000700/2013-52

ANEXO IV

(MODELO DE DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELOS LICITANTES,
SOB PENA DE INABILITAÇÃO)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item 6.2.1, alínea “c” do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2014, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2014 foi elaborada de maneira independente por (Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2014, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2014 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2014, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2014 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2014 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2014 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2014 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do IFTM antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de 2014.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

OBS.: Caso não seja preenchida no momento da inclusão da proposta esta declaração deverá ser enviada pelos vencedores exclusivamente por meio do endereço eletrônico licitacao@iftm.edu.br, no prazo de até 30 (trinta) minutos, contados da solicitação do (a) pregoeiro (a) no sistema eletrônico.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2014 – PROCESSO Nº 23199.000700/2013-52

ANEXO V

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ITEM (S)

BENEFICIÁRIO (S)

Aos xx dias do mês de xxxxx do ano de dois mil e quatorze, no **IFTM - Reitoria**, autarquia federal, subordinada ao Ministério da Educação, com sede nesta cidade de Uberaba (MG), no endereço Dr. Randolpho Borges Júnior, 2.900 - Bairro Univerdecidade – Uberaba / MG – CEP: 38064-200, inscrita no CNPJ do MF sob o Nº. 10.695.891/0001-00, representado por seu representante legal, Reitor, Professor Doutor Roberto Gil Rodrigues Almeida, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico SRP Nº 10/2014**, Ata de Julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial da União, e homologada pelo Ordenador de Despesas do IFTM, às fls. xx a xx do processo administrativo 23199.000700/2013-52, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) para a aquisição do (s) item (ns) acima descritos, conforme consta no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido o (s) mesmo (s) oferecido (s) pela empresa acima qualificada, cuja (s) proposta (s) foi (ram) classificada (s) em 1º lugar no certame para o (s) referido (s) item (ns), e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. A presente Ata tem como objeto a implantação do registro de preços e sua posterior implementação para aquisição parcelada de aparelhos de medição e orientação obedecidas às condições estabelecidas para tal finalidade, a descrição detalhada, obrigações assumidas, normas e instruções constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 10/2014 e seus anexos, que juntamente com a Proposta, passam a fazer parte integrante deste documento, independente de transcrições.

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA

1. A presente Ata de Registro de Preços, firmada entre o IFTM e as empresas acima relacionadas, terá a validade de 12 (doze) meses, incluída eventuais prorrogações, conforme o disposto no art. 12º do Decreto nº 7.892/13.

2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o IFTM não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA III - DA VINCULAÇÃO

1. O disposto na presente Ata terá que ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital, sendo observadas as disposições da Lei 10.520, de 18 de julho de 2.002, e do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do decreto 7.892/13, do Decreto n.º 3.693, de 20 de dezembro de 2000, do Decreto 3.784, de 06 de abril de 2001, do Decreto nº. 5.450 de 31 de maio de 2005, e subsidiariamente, ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, do Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO**

2001, do Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002, da Lei Complementar 123/2006, do Decreto 6.204/2007 do IFTM e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

**CLÁUSULA IV - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO,
OU HABILITAÇÃO, EXIGIDAS NA LICITAÇÃO**

1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos terão que ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata pela empresa classificada, ficando facultado ao IFTM, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.
2. Quando da execução do serviço, a empresa classificada terá que manter as mesmas condições da habilitação junto ao SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, sob pena de rescisão e aplicação das sanções previstas no Edital Licitatório, no contrato e nas demais disposições legais pertinentes, garantida a ampla defesa.

CLÁUSULA V - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, desde que autorizado pelo IFTM, no quantitativo máximo de 100%, não excedendo ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes em conformidade com o art. 22º do Decreto nº 7.892/13.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico SRP Nº 10/2014.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 10/2014, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
4. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.
5. É obrigatória a assinatura da Ata de Registro de Preços pelas partes envolvidas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias da convocação pelo IFTM, aplicando-se em caso de descumprimento, o disposto no § 2º do art. 64 da Lei 8.666/93.
6. O prazo previsto no item 5 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando durante o seu transcurso, for solicitado por um dos licitantes convocados, desde que ocorra motivo devidamente justificado e aceito pelo IFTM.
7. No caso do licitante primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das sanções a ele previstas no Edital, o IFTM registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

CLÁUSULA VI - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. Os produtos, bem como a respectiva Nota Fiscal, sob pena de perda do direito de adjudicação, deverão ser entregues nos endereços constantes no item 10 do termo de referência (anexo I do edital do pregão eletrônico SRP nº 10/2014), em até 20 (vinte) dias após o efetivo recebimento da Nota de Empenho.
2. O fornecimento dos bens deverá obedecer às condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 10/2014 e seus anexos.
3. Pedidos rotineiros poderão ser emitidos pelo IFTM, se a situação assim exigir.
4. Todos os materiais, objetos desta licitação, deverão obedecer às especificações constantes do Edital, seus Anexos e desta Ata.
5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital, seus Anexos e desta Ata.
6. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do contratado pela qualidade e garantia dos bens.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO**

7. O produto a ser entregue deverá estar em perfeitas condições, devidamente acondicionado, lacrado e identificado.

CLÁUSULA VII - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, a especificação do bem, a quantidade, empresa fornecedora e demais condições encontram-se elencados no anexo I da presente ata.

CLÁUSULA VIII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento do pedido de compra, formalizado através de Nota de Empenho, pelo fornecedor.
2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a realizar o fornecimento dos itens constantes das Notas de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento e as negociações para redução dos valores, aplicando-se as penalidades previstas neste instrumento.
4. Se a qualidade dos bens entregues não corresponder às especificações exigidas no edital que precedeu a presente Ata, a remessa dos bens apresentados será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis se dentro do município e 05 (cinco) dias úteis para demais localidades, ressalvado o grau de perecibilidade do produto, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
5. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação do IFTM ou das Unidades usuárias desta ATA, com emissão da respectiva Nota de Empenho.
6. Os bens deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal correspondente.

CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

1.1. São obrigações do fornecedor, além das já especificadas no Edital do Pregão Eletrônico SRP N° 10/2014:

- a) executar o fornecimento dos produtos de acordo com as especificações técnicas e as condições estabelecidas no edital e seus anexos, que fazem parte integrante deste instrumento;
- b) cumprir os prazos estipulados para entrega dos bens, substituindo-os, às suas expensas, no prazo fixado no edital, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções;
- c) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- d) a falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- e) indicar preposto, tão logo assinado este instrumento, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços;
- f) comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- g) manter seus empregados, quando nas dependências da contratante, devidamente identificados;
- h) arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o local de entrega.
- i) responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto da presente Ata de Registro de Preços;

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO**

- j) comunicar, imediatamente, à contratante, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega dos materiais, para adoção de medidas cabíveis, bem como detalhar todo tipo de acidente que, eventualmente, venha a ocorrer;
- l) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços;
- m) manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão e aplicação das sanções previstas no Edital Licitatório, no contrato e nas demais disposições legais pertinentes, garantida a ampla defesa.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1. São obrigações da contratante, além das já especificadas no Edital do Pregão Eletrônico SRP N° 10/2014:

- a) exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos do edital e da proposta;
- b) pagar o fornecedor o valor resultante do fornecimento dos bens, na forma estabelecida no edital;
- c) notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos bens fornecidos, para que sejam substituídos;
- d) indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais.
- e) permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local da entrega, observadas as normas de segurança;
- f) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA X – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos financeiros específicos, alocados no IFTM, Gestão Tesouro Nacional, contido no orçamento de 2014, os quais serão detalhadamente discriminados quando da emissão da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA XI – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

1. Nos termos do decreto 7.892/13, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII - DO PAGAMENTO

1. Os pagamentos referentes às Notas de Empenho dos produtos recebidos serão efetuados em até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação das respectivas notas fiscais ao setor financeiro do IFTM – Reitoria, devidamente atestada pelo Setor de Almoxarifado, por meio de Ordem Bancária de Crédito, em depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, observado o disposto no Edital do Pregão Eletrônico SRP N° 10/2014 e as exigências administrativas em vigor.

CLÁUSULA XIII – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o seu custo, cabendo ao IFTM, através do Gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos Fornecedores, observado o disposto do Edital do Pregão Eletrônico SRP N° 10/2014.
2. A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, cuja comprovação se admitirá através de documentação que comprove a alteração dos preços e de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO**

3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;
4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do recebimento do empenho;
 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5. Caso o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro já tenha emitido a (s) Nota (s) de Empenho para a realização da entrega dos materiais e, a empresa não tenha ainda realizado o pedido de revisão de preços, este não incidirá sobre o (s) pedido (s) já formalizado (s) e empenhado (s) durante o período de análise.
6. O IFTM terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise do pedido de revisão;
7. Durante o período de análise do pedido de revisão, a Licitante terá que efetuar as entregas dos pedidos pelos preços registrados na Ata.
8. Após o pedido de revisão e no caso de sua aceitação, o IFTM providenciará o reforço dos valores pertinentes aos produtos/bens empenhados durante o período de análise.
9. A Licitante vencedora obrigará-se a realizar as entregas pelos preços registrados, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.
10. O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas implicará na pena de suspensão do direito de licitar pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto em lei.
11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XIV - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação serão canceladas automaticamente:
- Por decurso de prazo de vigência;
 - Quando não restarem fornecedores registrados;
 - Por interesse público devidamente comprovado pelo IFTM.

CLÁUSULA XV – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

1. O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 1.1. A pedido, quando:
- Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado e / ou dos insumos que compõem o custo do produto.
- 1.2. Por iniciativa do IFTM, quando:
- A adjudicatária não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
 - A adjudicatária perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
 - Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
 - O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO**

- e) O fornecedor não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou recusar-se a retirar, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente.
2. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XVI – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Coordenação de Licitações e Contratos do IFTM.

CLÁUSULA XVII - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções nos termos dos Arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993 e demais legislações vigentes, conforme o caso.
2. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.
3. A aplicação da penalidade ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
4. Das penalidades de que tratam às alíneas “a” a “c”, cabe recurso ou pedido de representação, conforme o caso, na forma constante deste Edital.
5. A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.
6. A multa, quando for o caso, corresponderá a até 20% (vinte por cento) do total adjudicado/empenhado para a inadimplente e deverá ser depositada na Conta Única do IFTM, conforme conta, agência e código de depósito a serem informados, num prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados da data de ciência de sua imposição, podendo o IFTM descontá-la, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente;
- 6.1. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;
- 6.2. No caso de inadimplemento da multa, ocorrerá a incidência de juros e atualização monetária, a serem calculados com base na taxa SELIC, com termo inicial para seu cálculo a partir da data do inadimplemento.
7. A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Administração Pública Federal poderá ser aplicada à licitante ou à contratada, nos seguintes casos:
 - a) não apresentação, na sessão do pregão, da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;
 - b) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
 - c) recusa em manter a proposta, observado o prazo da sua validade;
 - d) prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do pregão;
 - e) cometimento de falhas ou fraudes na execução do contrato;
 - f) condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - g) prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com o IFTM.
8. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO**

CLÁUSULA XVIII - DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

1. O compromisso será efetivado através da emissão da Nota de Empenho que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços do IFTM terá força de contrato.
2. Após o recebimento da Nota de Empenho, a Licitante Vencedora terá que atender o solicitado e emitir Nota Fiscal / Fatura do fornecimento efetivado, em nome do IFTM, devendo o produto ser entregue no local, na forma e condição estabelecida no Edital e seus anexos e nesta Ata.
3. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e nesta Ata.
4. Os casos omissos serão resolvidos com base, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.
5. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
6. Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no IFTM.
7. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas junto à Coordenação de Licitações e Contratos do IFTM – Reitoria, no horário de 08h30min as 11h00min horas ou através do fone: (34) 3326-1110.
8. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/1993, suas alterações, e demais normas aplicáveis,
9. Para dirimir na esfera judicial as questões oriundas da presente Ata, será competente o Foro da Justiça Federal em Uberaba/MG.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam a presente em 3 (três) vias de igual teor, para um só efeito, depois de lida e achada conforme, para que se produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumpri-la em todas os seus itens, por si e seus sucessores, dando-o por firme, bom e valioso a qualquer tempo, em Juízo e fora dele.

Uberaba – MG,de.....de 2014.

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do
Triângulo Mineiro
Professor Doutor Roberto Gil Rodrigues Almeida
Reitor

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2014 – PROCESSO Nº 23199.000700/2013-52

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITANTE:							
CNPJ:		TEL./FAX:					
ENDEREÇO:						BAIRRO:	
CIDADE:					ESTADO:		CEP:
CONTATO:					E-MAIL:		
BANCO:			AGÊNCIA:		CONTA CORRENTE:		

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / MODELO	UNIDADE / QUANTIDADE						VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			REI	URA	UDI	ITU	PAR	PAT		
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR									R\$	

Uberaba – MG,de.....de 2014.

EMPRESA Instituto Federal de Educação, Ciência e
Tecnologia do Triângulo Mineiro
Professor Doutor Roberto Gil Rodrigues
Almeida
Reitor

Testemunhas:

1) Nome:
CPF:

2) Nome:
CPF: